



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**Lei Nº 2.253, de 11 de abril de 2019.**

*“Altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 2.135/2017, acrescenta o parágrafo único e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4.º da lei n.º 2.135 de 24 de julho de 2017 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º. Poderão ser distribuídos os seguintes prêmios:*

*I - Primeiro lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mais o Troféu “Tio Milton”;*

*II - Segundo lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mais o Troféu “Tio Milton”;*

*III - Terceiro lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais), mais o Troféu “Tio Milton”.*

*IV - Quarto lugar: R\$ 900,00 (novecentos reais), mais o Troféu “Tio Milton”;*

*V - Quinto lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais), mais o Troféu “Tio Milton”.*

*VI - Sexto lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).*

*VII - Sétimo lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).*

*VIII - Oitavo lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).*

*IX - Nono lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).*

*X - Décimo lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).”*

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4.º da lei n.º 2.135 de 24 de julho de 2017, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Fica autorizada, ainda, a distribuição de uma ajuda de custo aos participantes que forem selecionados para*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

*apresentação no palco do festival, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada participante, limitada a 24 (vinte e quatro) participantes e ao pagamento uma única vez.”*

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da lei n.º 2.135 de 24 de julho de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 11 de abril de 2019.

  
SILVIO ANTÔNIO FÉLIX  
Prefeito Municipal